

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como Autoridade Homologadora, Homologador Substituto, Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio, conforme composição abaixo:

PERFIL	NOME	MATRÍCULA	CPF
AUTORIDADE HOMOLOGADORA	ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA	6030610-3	281.114.352-15
HOMOLOGADOR SUBSTITUTO	RODRIGO NUNES POLARO	6403130-2	710.730.002-49
PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO	CAMILA DIAS DE OLIVEIRA	54197103-2	936.054.042-00
PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO	JOÃO PATRÍCIO DE LIMA JÚNIOR	57212386-1	303.771.612-68
PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO	BRUNO RAFAEL DE SOUSA LIMA	5960039-1	526.134.702-59
PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO	RAIMUNDA SUELI DOS SANTOS NASCIMENTO	80845720-3	252.660.982-87

Art. 2º. Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 31 de janeiro de 2022.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Educação

Protocolo: 755498

PORTARIA Nº 007/2022-GS/SEDUC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por lei e previstas no art. 138, § único, V, da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Federal nº 12.462 de 04 de agosto de 2011 e Decreto Estadual nº 1.974 de 30 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Obras e Serviços de engenharia no âmbito do Sistema Público de Ensino, pesquisa, ciência e tecnologia;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como Autoridade Homologadora, Homologador Substituto, Membros da Equipe de Apoio, para o RDC Eletrônico nº 02/2022 presente nos autos do Processo Administrativo nº 2020/309150, conforme composição abaixo:

PERFIL	NOME	MATRÍCULA	CPF
AUTORIDADE HOMOLOGADORA	ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA	6030610-3	281.114.352-15
HOMOLOGADOR SUBSTITUTO	RODRIGO NUNES POLARO	6403130-2	710.730.002-49
PRESIDENTE	BRUNO RAFAEL DE SOUSA LIMA	5960039-1	526.134.702-59
PRESIDENTE SUBSTITUTO	JOÃO PATRÍCIO DE LIMA JUNIOR	57212386-1	303.771.612-68
MEMBRO	CAMILA DIAS DE OLIVEIRA	54197103-2	936.054.042-00
MEMBRO	RAIMUNDA SUELI DOS SANTOS NASCIMENTO	80845720-3	252.660.982-87

Art. 2º. Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 31 de janeiro de 2022.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Educação

Protocolo: 755523

PORTARIA Nº 26/2022- SAEN/SEDUC

Dispõe sobre o Calendário Escolar 2022 das Unidades de Ensino da Rede Estadual, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO.

• a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Artigo 24, Inciso I, da Lei nº 9.394/96;

• que é prerrogativa desta Secretaria definir as diretrizes para as Escolas da Rede Estadual, quanto à organização, cumprimento e acompanhamento do tempo escolar, previsto em lei;

• a importância do Calendário Escolar no processo educacional como elemento norteador das ações administrativas e pedagógicas programadas;

• a necessidade de normatizar e uniformizar o início e término do ano letivo 2022 nas Unidades de Ensino da Rede Estadual;

• que a uniformização do Calendário Escolar possibilitará, em concomitância com a Rede Municipal, ofertar transporte escolar, alimentação escolar, bem como o acompanhamento da lotação dos profissionais da educação, de modo planejado, potencializando a qualidade do ensino.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir o Calendário Escolar 2022, da Rede Pública Estadual de Ensino, para garantir o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e para respeitar a carga horária estabelecida nos desenhos curriculares previstos para cada nível/modalidade de ensino.

Artigo 2º - Estabelecer, para todas as Escolas da Rede Estadual, inclusive às Escolas em Regime de Convênio, a data de 08/03/2022 para início

do ano letivo 2022, assegurando o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos previstos em Lei.

• 1º - Será permitida à Unidade de Ensino propor calendário diferenciado APENAS em decorrência de reformas e/ou ampliação, devendo este calendário ser submetido à SAEN (Secretaria Adjunta de Ensino), até 21/02/2022, para análise e aprovação.

Artigo 3º - São considerados como de efetivo trabalho escolar os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aulas e/ou outras atividades didático-pedagógicas que assegurem a efetiva aprendizagem dos conteúdos curriculares, com a presença do aluno. Os dias destinados à formação continuada e/ou Planejamento não devem ser computados como letivos.

• 1º - Não será permitida a realização de atividades não programadas no Calendário Escolar 2022e/ou no PPP (Projeto Político Pedagógico) da Escola, em detrimento das aulas previstas.

• 2º - As aulas previstas que deixarem de ser ministradas, devem ser repostas, a fim de que os dias letivos sejam cumpridos, na sua totalidade, conforme legislação pertinente. Esta reposição deve ser reportada à SAEN (Secretaria Adjunta de Ensino) via ofício, com ciência da USE/URE.

• 3º - As formações continuadas devem ser realizadas no contra turno, sem causar prejuízo ao dia letivo do aluno.

Artigo 4º - Para atendimento ao Calendário Escolar 2022, os professores deverão inserir frequência e notas dos alunos no Diário Escolar Digital (DED) ou entregar o registro de frequência e notas à Secretaria da Escola, a cada bimestre, no período definido neste Calendário, inserção esta que será acompanhada pela Secretaria Adjunta de Ensino (SAEN).

Artigo 5º - Determinar que, após homologado o Calendário Escolar 2022, seja amplamente divulgado junto à comunidade escolar e deve ser afixado em local visível, na Unidade de Ensino, para acompanhamento de seu cumprimento, no decorrer do ano em curso.

Artigo 6º - A Secretaria de Estado de Educação apurará fatos referentes ao descumprimento das disposições constantes nesta PORTARIA e determinará, em ato próprio, as sanções de acordo com suas competências.

Artigo 7º - O Calendário Escolar de que trata a presente PORTARIA ficará disponível no site da Secretaria de Estado de Educação- SEDUC.

Artigo 8º - Os casos omissos nesta PORTARIA serão submetidos à apreciação da SAEN (Secretaria Adjunta de Ensino).

Artigo 9º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE ENSINO.

Belém, 27 de janeiro de 2022.

Regina Lúcia de Souza Pantoja

Secretária Adjunta de Ensino

Protocolo: 755597

PORTARIA N. 20/2022- GABSAEN

A Secretária de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN); CONSIDERANDO a Lei nº 7.806, de 29 de Abril de 2014, que dispõe sobre a regulamentação e o funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino SOME, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação SEDUC;

CONSIDERANDO a política de expansão do ensino no Município de OEIRAS DO PARÁ, jurisdicionado pela 2ª Unidade Regional de Educação, que apresenta demanda apta para ingressar no Ensino Médio, conforme a conclusão do Processo nº 2020/419945.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a implantação do Sistema de Organização Modular de Ensino a partir do ano de 2022, para funcionar nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Santino dos Santos Araújo, situada as margens no Rio Aracaerú- Sítio Flexal, zona rural do município de Oeiras do Pará.

Art. 2º- A matrícula dos alunos será efetivada na EEEM RAIMUNDO RIBEIRO DA COSTA (localizada no município de OEIRAS DO PARÁ), a qual expedirá, assinará e arquivará os documentos dos alunos a que se refere o artigo anterior, conforme o que dispõe a Resolução nº 813, de 11 de dezembro de 2000, do CEE (Conselho Estadual de Educação);

Art. 3º- Para atender ao que dispõe o artigo anterior a Secretaria Adjunta de Ensino (SAEN) em conjunto com a Coordenação Estadual do SOME e 2ª URE/Cametá, providenciarão junto à CODES (Coordenação de Descartelização), a lotação do quadro de servidores de acordo com a formação de turmas registradas pela Direção da Unidade de Ensino, como dispõe a Instrução Normativa em vigor;

Art. 4º- Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 11 de janeiro de 2022.

Regina Lúcia de Souza Pantoja

Secretária Adjunta de Ensino

Protocolo: 755647

LICENÇA PARA CURSO**PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA CURSO / CCVS****PORTARIA Nº 000485/2022 - SAGEP DE 28/01/2022**

PRORROGAR A LICENÇA PARA PARTICIPAR DO CURSO DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, DO(A) SERVIDOR(A) ENIZETE ANDRADE FERREIRA, MATRÍCULA Nº 57208901-2, PROFESSOR CLASSE I, LOTADO(A) NO(A) DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO E ENQUADRAMENTO, NO MUNICÍPIO DE BELÉM, NO PERÍODO DE 02/03/2022 A 02/03/2022

Protocolo: 755297